



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em aluguel de impressora, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de Locação de Equipamento tipo I – Multifuncional Laser Monocromática A4 – Com manutenção preventiva, corretiva, peças, suprimentos e FRANQUIA MENSAL 10.000	01	R\$ 1.312,80

1.2 O custo estimado total é de R\$ 1.312,80 (Hum mil trezentos e doze reais e oitenta centavos) conforme pesquisa de preços realizada.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelas necessidades técnicas especializadas para atender à necessidade de modernização, racionalização e otimização dos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU. A locação de impressora multifuncionais se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e econômica frente a aquisição e manutenção de equipamentos próprios.

2.2. Como critério de julgamento, informo que será adotado neste processo, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal, previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. De acordo com o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, este por sua vez, corrigiu o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do Art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. No caso da contratação do objeto descrito e especificado neste Termo de Referência, o valor total encontra-se muito aquém do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇO E FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. O valor estimado foi calculado, através da análise crítica dos preços encontrados, onde foi adotada a Média Aritmética Simples.

5. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço será prestado, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.2 A empresa contratada deverá obedecer às especificações descritas no item 1 deste TR.

5.3 O serviço será executado de forma IMEDIATA, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento e Serviço.

5.4 O objeto deste Termo de Referência será entregue na sede da SEMAPU, situada na Estrada do Bonsucesso, nº 306, Bonsucesso - Olinda/PE, no horário de 8:00h às 13:00h, nos dias úteis mediante prévio agendamento.

6. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada;

6.2 O pagamento estará condicionado à adequada entrega do material, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos serviços efetivamente prestados;

7. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no TR;

II - efetuar o pagamento no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VIII - Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto do serviço entregue fora da especificação ou com problemas;

X - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços os de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo.

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do material. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V - Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

VI - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

VIII - Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

IX- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores durante a execução do objeto, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

X - Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e email;

XI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XII - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

XIII - Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;

XIV - Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

XV - A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 A verificação da adequada execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

10.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

10.2 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

10.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 26.001

Programa: 7047

Ação: 8024

Subação: 001

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.30.00

Fonte: 1500

11. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olinda/PE, 30 de outubro de 2025.

Guilherme de Melo Cabral

Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano